



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1131/2008,

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação,  
e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2064 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDB,

33190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R\$69.500,00.

33191.13.00.00.00 - Obrigações Patrimoniais. R\$11.158,00.

33390.30.00.00.00 - Material de Consumo. R\$4.342,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte os seguintes:

- Suplementação do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao FUNDEB, conforme tendência do exercício. R\$83.000,00.

- Recurso oriundo da remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados ao FUNDEB, conforme tendência do exercício. R\$2.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de dezembro de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal